



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.755 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

De autoria do vereador Auro Aparecido Octaviani

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.899 de 13 de abril de 2016.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.899 de 13 de abril de 2016:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituição financeira, visando a concessão de empréstimo e cartão de crédito consignado aos servidores públicos do Município de Agudos e Câmara Municipal de Agudos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como extensivo aos Vereadores do Município de Agudos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal